



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

PROCESSO Nº 61985.000569/2023-68

CONTRATO nº 15/2023-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, E A EMPRESA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITAVICIUS FILHO, inscrito no CPF nº 758.624.687-49, portador da Carteira de Identidade nº 394.106 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, nº 460 – São Paulo – SP – CEP 04553-900, e-mail licitação@vr.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor de Riscos, o senhor MARCIO DEL NERO, RG nº 18.089.048 SSP/SP, CPF nº 089.270.418-79, e pelo Diretor de Vendas, o senhor JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS, argentino, RG nº RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX DPF e CPF nº 233.220.368-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000569/2023-68 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente contratado, em função da aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 da AMAZUL, que alterou o valor do Auxílio Refeição e da Cesta Alimentação.

Diante do exposto acima e com base no art. 72 e art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO - item 3.1, que passa a ter a seguinte redação:





AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- Item 3.1

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.697.453,68 (seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Do Item	Quantidade de Cartões	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
1	Administração e fornecimento de Auxílio Alimentação.	417	345.659,64 (valor diário de R\$ 36,04 x 23 dias)	4.147.915,68
2	Administração e fornecimento de Cesta Alimentação.	417	212.461,50 (valor mensal de R\$ 509,50)	2.549.538,00
Valor total estimado do contrato para 12 (doze) meses R\$				6.697.453,68

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ESTIMADOS
1º Período Contratual: 1º fase Contato Original: 15/2023-00 Data de Assinatura: 09/08/2023 Prazo de Vigência: 09/08/2024 Valor diário do Auxílio Alimentação: R\$ 34,22 Valor mensal da Cesta Alimentação: R\$ 407,61 Valor Estimado para o Período de 12 (doze) meses: R\$ 5.978.128,68	5.978.128,68
2º fase Termo Aditivo: 15/2023-01 - Alteração de valor contratual em função do ACT 2023/2023 da AMAZUL. Valor Estimado do Acréscimo: R\$ 719.325,00 Data de Assinatura: <u>16 / 11 / 2023</u> Novo valor diário do Auxílio Alimentação: R\$ 36,04 Novo valor mensal da Cesta Alimentação: R\$ 509,50 Novo Valor Estimado para o Período de 12 (doze) meses: R\$ 6.697.453,68	719.325,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$	6.697.453,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

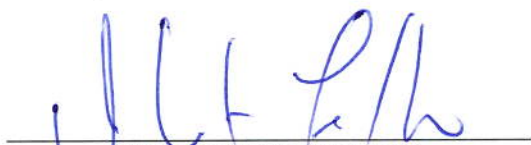
São Paulo, 16 de NOVEMBRO de 2023



NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



MARCIO DEL NERO
Diretor de Riscos
Representante da CONTRATADA



VALTER CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas
Representante da CONTRATANTE

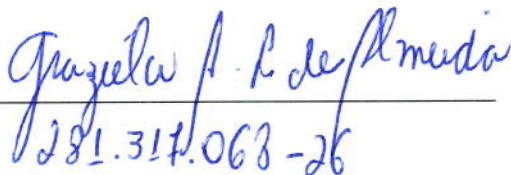


JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS
Diretor de Vendas
Representante da CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

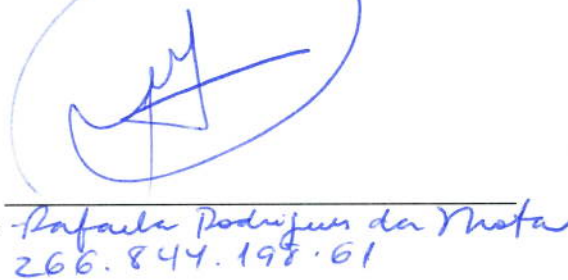
CPF:



281.314.068-26

Nome:

CPF:



266.844.198-61